

IMI — isenção por período de cinco anos aos prédios urbanos objeto de ação de reabilitação por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos.

## 2 — Outros Benefícios

Poderá ainda vir a ser decidido no âmbito da Operação de Reabilitação Urbana, outros apoios, designadamente:

### Apoio Técnico

Realização de vistorias para determinação e certificação do estado de conservação do imóvel, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, assim como a comprovação do início e da conclusão daquelas ações de reabilitação. Apoio técnico para a realização das obras de acordo com os critérios de intervenção urbanística para os edifícios identificados.

### Apoio financeiro

Isenção de taxas de ocupação do domínio público municipal.

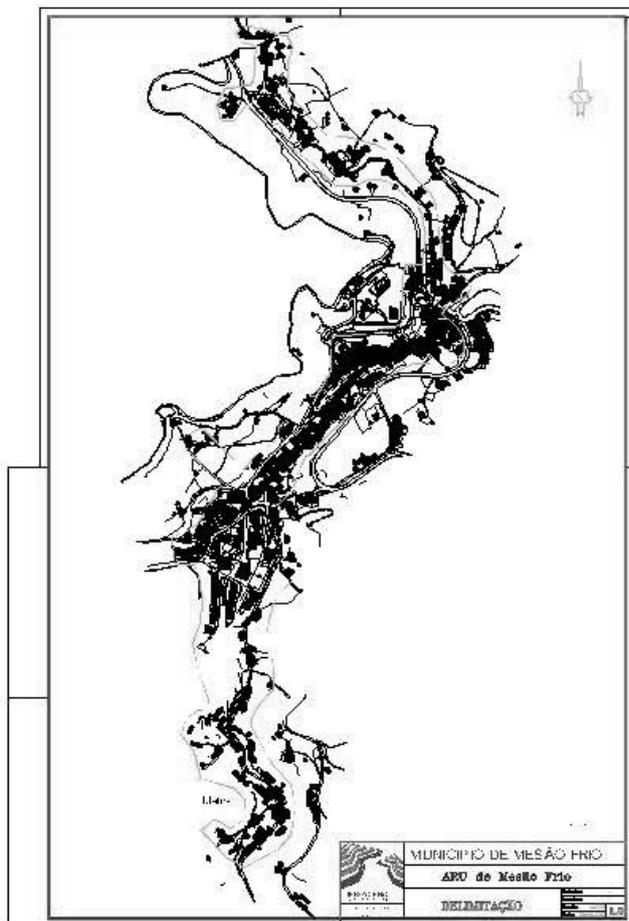
Isenção de taxas para obras particulares que abranjam a construção e a reconstrução dos edifícios devolutos.

## 3 — Penalizações

No âmbito da Operação de Reabilitação Urbana poderão também vir a ser aplicadas penalizações em função da quantidade de edifícios que se encontrem em estado de degradação ou em ruínas, nas condições que se apresentam:

IMI — agravamento até ao dobro da taxa do IMI no caso de imóveis devolutos, conforme definição e conceito contido na redação do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, e ao triplo no caso de imóveis em ruínas, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI de acordo com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

IMI — alteração do cálculo do valor patrimonial dos prédios em ruínas, devendo contudo ser explicitada qual a variação proposta em função do estado de conservação do imóvel.



209445851

## MUNICÍPIO DE MONFORTE

### Aviso n.º 4010/2016

#### Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Freguesia de Monforte “Centro Histórico de Monforte”

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Lagem Pataca, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, torna público que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 26 de junho de 2015, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2009, de 14 agosto, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana da freguesia de Monforte.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º, dos diplomas legais supramencionados, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação, poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Monforte ([www.cm-monforte.pt/index.php/pt/urbanismo/ordenamento-do-territorio](http://www.cm-monforte.pt/index.php/pt/urbanismo/ordenamento-do-territorio)) e no Núcleo Administrativo da Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, durante o horário normal de expediente (das 09:00 horas às 16:00 horas).

14 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Lagem Pataca*.

209444069

### Aviso n.º 4011/2016

#### Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Freguesia de Monforte “Zona Sudeste e Acesso ao Tapadão”

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Lagem Pataca, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, torna público que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 30 de abril de 2014, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2009, de 14 agosto, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana da freguesia de Monforte.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º, dos diplomas legais supramencionados, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação, poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Monforte ([www.cm-monforte.pt/index.php/pt/urbanismo/ordenamento-do-territorio](http://www.cm-monforte.pt/index.php/pt/urbanismo/ordenamento-do-territorio)) e no Núcleo Administrativo da Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, durante o horário normal de expediente (das 09:00 horas às 16:00 horas).

14 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Lagem Pataca*.

209444044

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

### Aviso n.º 4012/2016

#### Procedimento concursal comum para contratação de um Técnico Superior (Eng.º Biotecnológico) e três Assistentes Operacionais (dois Leitores Cobradores e um Carpinteiro) no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 19 de fevereiro de 2016, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de executivo do dia 4 de fevereiro de 2016, se encontra aberto, ao abrigo do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2016:

Referência A — Na carreira e categoria de Técnico Superior: 1 lugar de técnico superior (Eng.º Biotecnológico);

Referência B — Na carreira e categoria de Assistente Operacional: 2 lugares de leitor cobrador;

Referência C — Na carreira e categoria de Assistente Operacional: 1 lugar de carpinteiro;

- 2 — Local de trabalho: Área do Município de Oliveira do Hospital.  
3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: Para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na categoria de Técnico Superior procede ao acompanhamento do Plano de Controlo de Qualidade de Água, nomeadamente dos procedimentos de colheita, controlo de qualidade de água para consumo humano, residual, piscinas e fluvial.

Referência B: Para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de Assistente Operacional, lê em contadores nas casas dos consumidores os números relativos aos consumos de água e regista-os em suporte apropriados e recebe as verbas constantes dos recibos correspondentes aos gastos anteriores.

Referência C: Para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de Assistente Operacional, executa trabalhos em madeira através dos moldes que lhe são apresentados; analisa o desenho que lhe é fornecido ou procede ele próprio ao esboço do mesmo, risca a madeira de acordo com as medidas; serra e topia as peças, desglossando-as, lixa e cola material, ajustando as peças numa prensa; assenta, monta e acaba os limpos nas obras; procede a transformações nas peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova, e repara-as.

4 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo que as posições remuneratórias de referência são:

Referência A: a 2.ª posição, nível 15, da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o valor de € 1.241,48, da tabela remuneratória única.

Referência B e C: a 1.ª posição, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 530.00€, da tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 17.º, do anexo à LTFP, nomeadamente:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a) a e) do n.º 5.1 do presente Aviso sendo que declaram, sob compromisso de honra, no próprio requerimento a situação prevista em que se encontram relativamente a cada uma delas.

6 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 (LTFP).

Considerando os princípios da racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do referido anteriormente e por deliberação da Assembleia Municipal, de 19 fevereiro de 2016, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam estes procedimentos.

7 — Nível habilitacional:

Referência A: Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (licenciatura) na área da Engenharia Biotecnológica;

Referência B e C: Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória).

Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

8.2 — Forma: Preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter no site oficial do Município ([www.cm-oliveiradohospital.pt](http://www.cm-oliveiradohospital.pt)) conjuntamente com os documentos que o devem instruir e entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital.

8.3 — O formulário tipo, de uso obrigatório, identificando o procedimento concursal através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código da oferta na Bolsa de Emprego Pública, deve conter todos os elementos constantes nas alíneas a); b); c); d); ii); iii); iv); v) e f) do n.º 1 do artigo 27.º; ser acompanhado dos documentos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e da fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.5 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata e outros documentos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados;
- Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação das últimas três menções da avaliação de desempenho quantitativa.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, serão os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.

10.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida.

10.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.3 — Classificação final: A classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da(s) seguinte(s) fórmula(s), conforme os métodos aplicados aos candidatos:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

11 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparação dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

12 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

- Valoração da experiência profissional (EP);
- Valoração da habilitação académica (HA);
- Valoração da formação profissional (FP);

## 13 — Composição dos Júris:

## Referência A:

Presidente — João Manuel Nunes Mendes, Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças;

1.º Vogal efetivo -Manuel de Melo Cruz, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Fernando António Prata Durães, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão do Território;

1.º Vogal suplente — Maria Carolina Amaral Antunes da Rocha Mota Mendes, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente — Ana Raquel de Monteiro Simão Oliveira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau.

## Referência B:

Presidente — João Manuel Nunes Mendes, Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças;

1.º Vogal efetivo -Manuel de Melo Cruz, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Fernando António Prata Durães, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão do Território;

1.º Vogal suplente — Maria Carolina Amaral Antunes da Rocha Mota Mendes, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente — Ana Raquel de Monteiro Simão Oliveira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau.

## Referência C:

Presidente — Manuel de Melo Cruz, Técnico Superior;

1.º Vogal efetivo — João Manuel Nunes Mendes, Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Fernando António Prata Durães, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão do Território;

1.º Vogal suplente — Maria Carolina Amaral Antunes da Rocha Mota Mendes, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente — Ana Raquel de Monteiro Simão Oliveira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau.

14 — As atas do Júris, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

15 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

16 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

19 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município em (<http://www.cm-oliveiradohospital.pt>), conjuntamente e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, num jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma

política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

14 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

309435889

**MUNICÍPIO DE PAREDES****Aviso n.º 4013/2016**

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por motivo de falecimento, cessou a relação jurídica de emprego público, do Assistente Operacional do mapa de pessoal deste Município, José Maria Ferreira Nunes, com efeitos ao dia 19 de janeiro de 2016. O trabalhador encontrava-se posicionado na posição remuneratória 1/nível remuneratório 1, com uma remuneração base mensal de 530,00€.

9 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Celso Manuel Gomes Ferreira*.

309433417

**MUNICÍPIO DE PENAMACOR****Aviso n.º 4014/2016****Anulação de procedimentos concursais**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal do dia 14 de março de 2016 e com os fundamentos dele constantes, foi determinada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 165.º do CPA, a anulação do Aviso n.º 2818/2016 de 2 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 43, destinado à publicitação do procedimento concursal para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado para cinco postos de trabalho na carreira e categoria de técnicos superiores.

14 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Luís Beites Soares*.

309435783

**MUNICÍPIO DE PINHEL****Aviso n.º 4015/2016**

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público, que nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no uso das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea c) n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei, que foi aprovado pela Assembleia Municipal realizada em 29 de fevereiro de 2016, sob proposta da Câmara de 21 de outubro, o Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Pinhel.

**Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Pinhel****Nota Justificativa**

Considerando que entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, diploma que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviço e restauração, abreviadamente designado RJACSR, aplicável, designadamente, ao comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes e à atividade de restauração ou de bebidas não sedentárias;

Considerando que este decreto-lei procedeu à revogação da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril;

Considerando que este novo regime pretende constituir um instrumento facilitador do enquadramento legal do acesso e exercício de determinadas atividades económicas, oferecendo uma maior segurança jurídica aos operadores económicos e potenciando um ambiente mais favorável ao acesso e exercício das atividades em